

LEI Nº 2.919, de 16 de dezembro de 1994

Declara de utilidade pública o Núcleo Regional de Voluntários de Prevenção e Combate ao Câncer de Itaúna.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Núcleo Regional de Voluntários de Prevenção e Combate ao Câncer de Itaúna, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Itaúna, fundada em 03 de junho de 1985.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 16 de dezembro de 1994

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal